



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamental no art. 25, inciso II, juntamente com Art. 13, inciso III da Lei nº 8.666 de Junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA.

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa BARATA MILEO & PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 26.808.744/0001-20, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santarém Novo – PA, 10 de fevereiro de 2020.

**LAERCIO COSTA DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**